

**Projecto de  
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
Entre o  
INSTITUTO PORTUGUÊS DE AUDITORIA INTERNA  
E a  
ORDEM PROFISSIONAL DOS AUDITORES E CONTABILISTAS CERTIFICADOS  
DE CABO VERDE**

**CONSIDERANDO QUE:**

1. O IPAI – Instituto Português de Auditoria Interna é uma prestigiada associação sem fins lucrativos, internacionalmente reconhecida, que congrega profissionais e estudiosos de auditoria interna, cuja actividade muito tem contribuído em Portugal para o desenvolvimento do governo, gestão de risco e controlo interno das empresas e dos organismos e serviços públicos.
2. O IPAI demonstra de há anos empenho constante na formação, actualização e valorização dos seus Associados, bem como promove e colabora em acções relevantes de formação, editando ainda publicações técnicas e normativas de maior interesse para técnicos da especialidade das empresas e dos organismos e serviços públicos.
3. A Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados de Cabo Verde, doravante designada por Ordem ou OPACC, é uma pessoa colectiva de direito público sem fins lucrativos, dotada de autonomia financeira e patrimonial, que tem a finalidade essencial de superintender em todos os aspectos atinentes ao acesso, estatuto e exercício das profissões de auditor e contabilista certificados, bem como promover a obtenção dos mais elevados padrões profissionais e níveis de desempenho.

4. Constituem atribuições da Ordem, nomeadamente, promover e contribuir para o aperfeiçoamento e a formação profissional dos seus Associados, designadamente através da organização de cursos, seminários, conferências e colóquios, bem como colaborar com quaisquer entidades, nacionais ou estrangeiras, no fomento e realização de estudos, trabalhos, projectos de investigação e de divulgação e actos de intercâmbio em geral que visem o aperfeiçoamento e a divulgação de princípios, conceitos e técnicas contabilísticas e de auditoria.

O IPAI – Instituto Português de Auditoria Interna, representado pela Senhora Presidente da Direcção, Doutora Maria de Fátima Damásio Gada.

E a Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados de Cabo Verde, representada pelo Senhor Bastonário, Dr. João Marcos Alves Mendes,

Celebram o presente Protocolo de Cooperação, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª

##### Apoio na gestão associativa e na formação

O IPAI coloca à disposição da Ordem, mediante planeamento prévio e em condições a acordar, com vista à qualificação dos seus Associados, a sua experiência nas áreas da gestão associativa e da formação nos domínios de Auditoria Interna, Gestão e Análise de Risco e Controlo Interno ou outros que as parte entendam por adequadas, incluindo a colaboração na concepção dos programas e instrumentos formativos, indicação e ou identificação dos formadores e ainda na organização e execução das acções das acções em Cabo Verde.



## CLÁUSULA 2ª

### Participação dos Associados da OPACC nos eventos do IPAI

O IPAI compromete-se a facultar aos Associados da Ordem a participação nas acções e outros eventos que promova, incluindo as destinadas à preparação para as Certificações do *The Institute of Internal Auditors* (IIA) e a assinatura da Revista do IPAI, em condições idênticas às dos seus Associados.

## CLÁUSULA 3ª

### Estudos e projectos de investigação

O IPAI e a OPACC estabelecerão mecanismos de cooperação que tornem possível a realização de estudos, trabalhos, projectos de investigação e de divulgação, bem como de actos de intercâmbio em geral que visem o aperfeiçoamento e a divulgação de princípios, conceitos e técnicas em áreas de interesse comum.

## CLÁUSULA 4ª

### Apoio à OPACC na sua participação no ensino de Contabilidade e Auditoria

O IPAI apoiará a OPACC na preparação da sua participação no ensino da Auditoria, colaboração com o Governo de Cabo Verde e os estabelecimentos de ensino na elaboração ou reformulação da respectiva legislação de enquadramento e na definição de programas e bibliografia relativos aos cursos que directamente lhe digam respeito.

## CLÁUSULA 5ª

### Representação nos eventos e permuta de publicações



O IPAI e a OPACC comprometem-se a:

- a) Convidar membros de Direcção de cada uma das instituições a participar em seminários, conferências e outros eventos de especial relevo que organizem.
- b) Permutar as suas publicações técnicas, científicas e informativas em termos de reciprocidade.

## CLÁUSULA 6ª

### Biblioteca e revistas de Auditoria Interna

O IPAI compromete-se a oferecer à OPACC:

- a) Uma biblioteca básica de Auditoria Interna;
- b) A assinatura da revista "Auditoria Interna", editada pelo IPAI;
- c) A assinatura da revista *Internal Auditor*, do IIA, e distribuída pelo IPAI, no primeiro ano civil de vigência do presente protocolo, prorrogável por decisão da Direcção do IPAI.

## CLÁUSULA 7ª

### Publicitação recíproca

O IPAI compromete-se a publicitar no respectivo *website* e na revista "Auditoria Interna", que edita, os eventos com conteúdos nas áreas de Auditoria Interna, Gestão e Análise de Risco e Controlo Interno organizados pela OPACC que, por seu turno, se responsabiliza por assegurar um *link* no seu *website* de acesso directo ao site do IPAI enquanto entidade parceira em actividades formativas.

**CLÁUSULA 8ª**  
**Relatórios da colaboração**



Até 31 de Março de cada ano será feita a avaliação das acções e / ou projectos desenvolvidos no ano anterior.

**CLÁUSULA 9ª**  
**Interlocutores permanentes**

Sem prejuízo da superior intervenção dos representantes das entidades signatárias sempre que se justifique, acordam o IPAI e a OPACC em designar interlocutores permanentes, para o seguimento e desenvolvimento deste Protocolo, os seguintes:

- a) Por parte do IPAI: Francisco Melo Albino, Vice-presidente da Direcção.
- b) Por parte da OPACC: João Marcos Alves Mendes, Bastonário.

**CLÁUSULA 10ª**  
**Vigência, revisão e denúncia**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará por um período de um ano, sendo renovado automaticamente, caso nenhuma das partes se manifeste em sentido contrário.
2. No caso de não renovação do protocolo, a decisão só produzirá efeitos após a conclusão da última iniciativa que esteja em curso no momento da decisão.
3. Durante o prazo de vigência e mediante acordo entre as partes outorgantes, o protocolo poderá ainda ser modificado, no todo ou em parte, constituindo tais alterações, após formalização, aditamento ao presente protocolo.

4. Observando o princípio da boa-fé, e sem prejuízo do disposto no nº2, qualquer das partes poderá denunciar em qualquer momento o presente.

Assinado em Lisboa, em dois exemplares de igual fé, aos 16 dias do mês de Junho de 2011.

Por parte do IPAI



**Maria de Fátima Damásio Geada**  
Presidente da Direcção

Por parte da OPACC,



**João Marcos Alves Mendes**  
Bastonário